

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N° 1626, DE 18 DE JUNHO DE 1979

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 45 DA LEI Nº 1.225, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1971

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 45 da <u>Lei nº 1.225</u>, <u>de 18 de fevereiro de 1971</u>, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Pindamonhangaba, fica acrescido o seguinte parágrafo único:

"Art. 45. ...

Parágrafo único. As promoções serão realizadas no mês de novembro."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 17 da <u>Lei nº 1.176</u>, de 12 de junho de 1970.

Pindamonhangaba, 18 de junho de 1979.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho Prefeito Municipal